

Estudo Técnico Preliminar 42/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23071.903264/2025-45

2. Descrição da necessidade

O *campus* Avançado da Universidade Federal de Juiz de Fora em Governador Valadares (UFJF-GV) não possui construção própria, sendo dividido em prédios alugados na cidade. Em alguns destes locais não existem bebedouros/purificadores de água e não é possível realizar sua instalação devido à falta de rede hidráulica. Ademais, o órgão não possui permissão para realizar benfeitorias em imóveis alugados.

A necessidade do consumo de água mineral, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária, por parte dos servidores, estudantes, terceirizados e demais cidadãos que frequentam as unidades da UFJF-GV é imprescindível para a hidratação desses, de forma a mantê-los saudáveis, colaborando para o bom desempenho das atividades funcionais, evitando, assim, o absenteísmo devido à problemas de saúde

A água mineral é um insumo essencial à vida e sua aquisição no *campus* visa, também, estimular o consumo de água, atendendo à política do programa "Beba Água" e "Dia do Rim" do SIASS da UFJF-GV, a qual tem por objetivo a promoção à saúde do servidor e motivação para o trabalho. Quando há água de qualidade e gelada próximo ao funcionário, a tendência é que este a consuma em maior escala. Portanto, a contratação será uma forma de gerar qualidade de vida no trabalho e promoção de saúde do trabalhador.

Outrossim, a Universidade Federal de Juiz de Fora - *Campus* Governador Valadares já possui contrato vigente com fornecedor de água natural mineral sem gás, fornecida em embalagem de plástico, retornável (garrafão com 20 L). O contrato vigente tem previsão de término em 01/04 /2025.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Universidade Federal de Juiz de Fora campus Governador Valadares - Diretoria Geral	Prof. Dr. Alex Sander de Moura

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que as necessidades sejam atendidas, é necessário haver uma quantidade de materiais que atenda todas as demandas, baseadas na expectativa de uso conforme planejamento do setor e o histórico de consumo de tais materiais.

A utilização de pregão para a aquisição dos consumíveis componentes deste estudo deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que: a) é composto por itens cuja escolha pode ser feita com base nas descrições contidas no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA); b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação; c) itens encontráveis com relativa facilidade no mercado; d) existência da possibilidade de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto.

Dessa forma, propõe-se a licitação por menor preço. Os objetos a serem adquiridos neste pregão devem atender estritamente às descrições contidas no Sistema integrado de gestão acadêmica (SIGA) selecionadas para cada item conforme planilha abaixo:

Descrição detalhada	ID (Siga)
ÁGUA MINERAL NATURAL; TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL. GARRAÇÃO COM 20 LITROS.	120304

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e /ou fornecedor atenda aos seguintes *critérios de sustentabilidade ambiental*:

- A. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- B. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- C. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- D. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar.

O item a ser fornecido deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, apresentando a marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, além de obedecer ao regulamento quanto à rotulagem de águas minerais e potáveis de mesa evasadas e classificação do risco de atividade de rotulagem previsto na Resolução AMN 157/2024.

O item deverá atender às qualificações estabelecidas nas Resoluções RDC de números 173 /2006, 724/2022 e 717/2022 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com Laudos de Análise Bacteriológicas de acordo com as características microbiológicas e Laudo de Certificação de Limites para Substâncias Químicas que representam risco à saúde, com data de emissão não superior a um ano.

Os laudos deverão ser reapresentados em intervalos de até 12 (doze) meses durante a vigência do contrato.

Considerando a Nota Técnica/SEI nº 1, de 03 de janeiro de 2025 emitida pela PROGEFI da UFJF, bem como o disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, tem-se que a aquisição de água mineral é considerada uma compra de fornecimento contínuo:

- a. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. As entregas parceladas deverão ser realizadas de acordo com os pedidos efetuados previamente por servidores efetivos cadastrados pelo Almoxarifado da UFJF GV e deverão ser entregues nas seguintes unidades de acordo com a listagem a seguir, podendo ser adicionados outros locais posteriormente:

Local	Endereço	Telefone 33301-1000 Ramal:
Sede Administrativa	Rua São Paulo, 745 - Centro	1181
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) e Instituto de Ciências da Vida (ICV)	Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 - Centro (Prédio Anhanguera)	1540
Instituto de Ciências da Vida (ICV)	Rua Manoel Byrro, 241 - Vila Bretas (Prédio Unipac)	1542
Unidade Vila Bretas (UVB)	Rua José de Tassis, 350 - Vila Bretas (antiga FAGV)	-
NPJ e Fisioterapia	Rua Leonardo Cristino, 3400 - Centro	1511/1910

Clínicas de Odontologia (Centro)	Rua Prudente de Moraes, 601 - Centro (FUNORTE)	
Clínicas de Odontologia (Alto Esplanada)	Av. Dr. Sérvulo Teixeira, 412 - Alto Esplanada (ABO)	1512
Laboratórios ICV	Rua Israel Pinheiro, 2000 (UNIVALE)	1514
Educação Física	Rua Israel Pinheiro, 1315 - São Pedro (Clube Filadélfia)	-
Unidade São Pedro (USP) - DCBV	Av. Moacir Paleta, 1167 - São Pedro	-
Unidade Santa Rita	Av. Washington Luís, 2471 - Santa Rita	-

c) O quantitativo mínimo por demanda será de 1 (uma) unidade. O cronograma de entregas será mediante demanda, sendo que a contratada deverá se programar para a possibilidade de receber pedidos diariamente, em dias úteis, das 07h00 às 19h00, e aos sábados, das 07h00 às 12h00.

d) A Empresa deverá fornecer em regime de comodato os recipientes (galões), dentro do prazo de validade marcado na embalagem.

e) O transporte dos materiais a serem adquiridos pela Contratante será de responsabilidade da empresa Contratada.

f) Os galões deverão vir com rótulo indicando conteúdo, validade, procedência, características, de acordo com normas técnicas padrão, bem como com os recibos de entrega.

g) A empresa atenderá aos pedidos de fornecimento de galão d'água, considerados de ROTINA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, os quais poderão sofrer verificação de conformidade *in loco* pelo servidor que receber ou solicitar o produto, que considerará as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, e no contrato.

h) Após a verificação da qualidade e quantidade do material, o servidor solicitante ou recebedor do produto manifestará a consequente aceitação mediante assinatura e siape no recibo, a ser entregue à Contratada, que fornecerá o contrarrecibo ao servidor.

j) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida na forma estabelecida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento.

k) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

l) Fica facultado à Contratante realizar acréscimos ou supressões limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante termo aditivo do mesmo e nas mesmas condições contratuais deste, conforme art. 125 da Lei nº 14133/21.

m) A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, assim como os galões fornecidos em comodato;

n) A contratada deverá possuir situação cadastral atualizada e regular junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – na etapa de aceitação da proposta.

5. Levantamento de Mercado

Após análise, constatou-se que a instituição já adquire há alguns anos água mineral com fornecimento de forma continuada, com os vasilhames fornecidos em regime de comodato.

Em resumo, o Contrato 57/2019 continha a previsão do contrato 800 galões, por 1 (um) ano, a R\$ 10,00. Neste contrato os valores foram reajustados duas vezes para R\$ 10,30 e R\$ 11,18. Já o contrato 21/2023 continha a previsão de fornecimento de 2880 galões, por 2 (dois) anos, a R\$ 12,00, valor reajustados para R\$ 12,62 e R\$ 13,18.

Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados pela IN nº 65/2021, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

Para fins de definir o preço médio e analisar a vantajosidade da solução, utilizou-se a média de orçamentos coletados no módulo de pesquisa de preços disponibilizado no Portal de Compras, e mais dois orçamentos realizados junto aos fornecedores locais de água mineral, situados na cidade de Governador Valadares, sendo estes os únicos que dispuseram a fornecer o orçamento dentre os instados a se manifestarem.

Dos valores dos orçamentos solicitados a fornecedores locais:

Foram solicitados, via e-mail institucional, orçamentos a 7 (sete) distribuidoras de água mineral na cidade de Governador Valadares, para o fornecimento de 1692 galões. Apenas duas retornaram com os dados solicitados:

1. Distribuidora Vivágua e Gás Ltda - CNPJ: 54.016.979/0001-15 - Valor Unitário **R\$ 17,00**
2. Distribuidora de Bebidas e Gelo Ibituruna Ltda - CNPJ : 37.091.738/0001-11 - Valor Unitário: **R\$ 19,00**

Da pesquisa de preço

Além dos orçamentos obtidos junto aos fornecedores locais, utilizou-se o método de combinação destes preços com os valores obtidos na cotação do módulo “Pesquisa de preço”, disponibilizados pelo Portal de Compras do Governo Federal, conforme Relatório de Pesquisa de Preço e Nota Técnica anexo a este documento. O número da pesquisa é nº 133/2025, UASG 153061.

A média de valores considerados na pesquisa de preço foi de **R\$ 14,17 (quatorze reais e dezessete centavos)**.

Estimativa de valor mensal, considerando-se o consumo de 141 galões por mês, conforme detalhado mais adiante neste Estudo Técnico Preliminar: $R\$ 14,17 \times 141 = R\$ 1.997,97$.

Tendo em vista que a previsão do contrato será de 1 (um) ano prorrogável por até 10, estima-se que o valor contratual anual será de $R\$ 1.997,97 \times 12 = R\$ 23.975,64$.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de água mineral potável ou água potável enriquecida de sais minerais previstos pela ANVISA, sem gás, de acordo com as normas técnicas padrão do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) fornecida em galão de 20 litros de plástico polycarbonato transparente, com tampa de pressão/lacre/envasado mecanicamente com rótulo contendo conteúdo, fabricação, validade, procedência, características e estar de acordo com portaria de correlatos do ministério da saúde, com entrega parcelada e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando que se pretende adquirir galões de água mineral, com características pré-definidas, cuja natureza é considerada bens e serviços comuns, a equipe de planejamento julga como mais razoável e oportuno a realização de licitação na modalidade Pregão, nos termos do art. 29, *in fine*, da Lei 14.133/21, posto que objeto licitado possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados para esta aquisição basearam-se no histórico de consumo dos materiais pelos usuário, relacionados no processo de prestação de contas de nº 23071.917354/2023-51, referente ao contrato de compra de água mineral então vigente, de nº 21/2023, atrelado ao processo SEI nº 23071.014270/2022-83.

A requisição do DFD trouxe a estimativa de 2880 galões, a ser fornecido em 2 anos, sendo esta estimativa realizada para o último contrato, com base no contrato de fornecimento de água mineral de n. 57/2019, em período mais remoto. Por isso, utilizou-se a estimativa mais atualizada, no intuito de retratar mais fielmente a demanda com base no consumo atual.

Destaca-se ainda que o objetivo era estimar o consumo considerando os últimos 12 meses, porém em razão do baixo consumo ocasionado pela greve sindical dos servidores e professores, ocorrida no período de 11/03 a 10/07/2024, optou-se por excluir os meses anteriores a julho de 2024.

Por isso, a metodologia elaborada para obter os quantitativos estimados para esta aquisição foi obter a média de consumo dos últimos seis meses consolidados do contrato de nº 21/2023, compreendendo o período de julho de 2024 a dezembro de 2024, depois multiplicar por 12 meses, para se chegar ao valor estimado anual de consumo.

Os dados de consumo da água mineral no Campus Governador Valadares, obtidos por meio do contrato de compra nº 21/2023, do período de julho a dezembro de 2024, são:

Consumo	galões
Jul/24	115
ago/24	180
set/24	164
out/24	137
Nov/24	139
dez/24	113

De acordo com o consumo dos últimos 6 meses do último contrato, chegou-se à estimativa de consumo de 141 galões d'água por mês, ou 1.692 galões anuais.

Ressalta-se que o planejamento atual diverge do DFD no prazo de contratação, devido à alteração legislativa do processo licitatório, atualmente baseado na Lei 14.133/21, que permite a contratação por 1 (um) ano, prorrogável por até 10 anos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.975,64

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos se encontram na Pesquisa de Mercado anexada ao processo.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O valor apresentado na tabela abaixo representa uma média razoável e aceitável no processo de compra, visto que está dentro do valor justo de mercado, considerando o valor médio unitário previsto na pesquisa de mercado, item 5, deste ETP.

--	--	--	--	--	--

ID (SIGA)	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada	Valor unitário médio (R\$)	Valor total (R\$)
	1	1692	ÁGUA MINERAL NATURAL; TIPO: SEM GÁS; MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO; TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL. GARRAÇÃO COM 20 LITROS.	14,17	23.975,64

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será viável parcelar a solução uma vez que se trata de um único produto.

A aquisição da água mineral dar-se-á de forma esporádica, assim, o parcelamento do item não influencia no preço final da licitação, não gerando, portanto, nenhuma economicidade a este órgão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras. (inciso VIII, art. 9º, IN 58/2022).

Não há necessidade de ser feita qualquer outra contratação correlata e/ou interdependente para que se atenda a solução proposta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está em consonância com a meta H4M002 do Plano de gestão da Direção Geral 2021-25, disponível em <https://www2.ufjf.br/cagv/>.

A referida aquisição encontra-se vinculada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Ministério da Economia. O programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente. A presente demanda foi inserida através do Documento de Formalização da Demanda Nº. 1044/2024, o qual integra o PCA de 2025 da UFJF, sob número 174/2025, com previsão de valor de contrato de R\$ 38.016,00.

A contratação, alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) da Universidade, busca a aderência das contratações com o planejamento estratégico da organização, bem como o uso estratégico das compras públicas possibilitando a maximização

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A partir da contratação feita com base em uma pesquisa de mercado consistente e atualizada, e de um método de seleção por menor preço, pretende-se garantir a economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, sem perder a qualidade do produto. Os benefícios com a contratação resumem-se à garantia das atividades da Universidade Federal de Juiz de Fora - campus Governador Valadares.

Os principais benefícios a serem alcançados na contratação incluem:

1. **Eficiência de recursos:** As compras públicas buscam otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro dos contribuintes seja gasto de maneira eficiente.
2. **Concorrência e competitividade:** A realização de processos licitatórios promove a concorrência entre fornecedores, o que pode resultar em melhores ofertas para o governo e contribuir para a eficiência e a qualidade dos serviços e produtos adquiridos.
3. **Transparência:** A contratação pública deve ser transparente, permitindo que os cidadãos acompanhem como os recursos públicos estão sendo utilizados.
4. **Qualidade e inovação:** Ao estabelecer critérios de qualidade e inovação nos contratos, o governo pode incentivar a entrega de serviços e produtos de alta qualidade e promover o desenvolvimento tecnológico; **Desenvolvimento econômico:** A contratação pode ser usada para promover o desenvolvimento econômico local, apoiando empresas e empreendedores locais.
5. **Sustentabilidade ambiental:** Os contratos públicos podem incluir critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo práticas mais amigáveis ao meio ambiente.
6. **Criação de empregos:** A contratação pública pode gerar empregos diretos e indiretos, ajudando a impulsionar a economia; **Responsabilidade fiscal:** Os processos de contratação pública devem garantir que os gastos públicos estejam alinhados com as metas de responsabilidade fiscal.
7. **Redução de custos a longo prazo:** Ao selecionar fornecedores com base em critérios de eficiência e qualidade, a administração pode reduzir os custos a longo prazo e melhorar o retorno sobre o investimento.
8. **Segurança jurídica:** A contratação pública deve seguir regras e regulamentos claros, proporcionando segurança jurídica tanto para a administração quanto para os fornecedores.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer, por parte da administração, o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar, receber e alocar os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas e que a utilização dos recursos está adequada. Assim, torna-se necessária a nomeação de um Gestor Titular e um substituto, bem como a designação de um Fiscal titular e um substituto para o contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Esta aquisição deverá atender as recomendações do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (revogada pela Lei 14.133 de 2021) e, às orientações e normas sobre a Sustentabilidade Ambiental, elencadas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental e aquisição de bens, contratação de serviços ou obras para a Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional e dá outras providências.

Diante ao exposto, a UFJF deverá adotar medidas de tratamento que busquem sanar tais impactos ambientais, bem como: verificar se a contratada possui registro em órgãos regulamentadores; verificar se a contratada possui certificações ambientais; verificar se a contratada atende às demais legislações pertinentes; verificar os materiais de forma racional e de maneira sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022. Além disso, justificamos a presente contratação pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência das atividades operacionais da UFJF.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA NEDINA SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 19:02:31.

ENEIDA LOPES DE MORAIS DELFINO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 15:27:57.

TIAGO SILVA DE MORAIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 15:25:01.